



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o § 2º do art. 28 e o § 4º do art. 54 da Lei Orgânica, para abolir a votação secreta na Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º do artigo 47 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao seu texto:

Art. 1º Os arts. 28 e 54 da Lei Orgânica passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28.....

.....
§ 2º. *Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por maioria absoluta e votação nominal, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.*

.....” (NR)

“Art. 54.....

§ 4º. *A Câmara Municipal, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, apreciará o veto, que somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta de seus membros, em votação nominal.*

.....” (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação. 18º da Instalação do Município.

Cabeceira Grande, 16 de Setembro de 2014.


Vereador ANDRÉ BATISTA
Presidente


Vereadora DAISY FERREIRA NETTO
1ª Secretária


Vereador IRMÃO WALDETE
Vice-Presidente


Vereador DARLEI SILVA
2º Secretário